



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº06/73.

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de operações de Crédito de até / Cr\$ 328.476,24 (Trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e / setenta e seis cruzeiros vinte e quatro centavos), e dá ou- / tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, / PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contra- / tar com entidade de Crédito, o financiamento de parte do / preço de 1 (uma) motoniveladora nova, de fabricação nacio- / nal, a ser adquirida pelo Município de Jataizinho, opera- / ção de crédito, cujo principal atinge o montante de Cr\$: / 209.755,16 (duzentos nove mil setecentos cinquenta cinco / cruzeiros dezesseis centavos), acrescido de despesas de / financiamento, na importância de Cr\$: 118.721,08 (cento e / dezoito mil setecentos vinte um cruzeiros oito centavos), / perfazendo a operação de crédito, o total de Cr\$: 328.476,24 (trezentos vinte oito mil quatrocentos setenta seis cruzei- / ros vinte quatro centavos).

§ único - A amortização e o resgate do principal e a despesas acessó- / rias do financiamento, previstas neste artigo, poderão ser / contratadas para pagamento em parcelas mensais consecuti- / vas pelo prazo máximo de até 36 (trinta seis) meses.

Art. 2º - Para ocorrer com os encargos assumidos na execução desta / Lei, despesas financeiras e amortização de parcelas venci- / veis neste exercício, fica autorizado o Poder Executivo a / abrir um crédito Adicional Especial no montante de Cr\$: / 134.557,84 (cento trinta quatro mil quinhentos cinquenta / sete cruzeiros oitenta quatro centavos), com a seguinte // destinação:

ENTRADA.....	Cr\$ 52.438,78
Principal.....	Cr\$ 52.438,85
Encargos.....	<u>Cr\$ 29.680,21</u>
TOTAL.....	Cr\$ 134.557,84

Art. 3º - Os orçamentos do Município para os exercícios de 1.974, / 1.975 e 1.976, consignarão, obrigatoriamente, as dotações / necessárias à liquidação total do débito ora assumido, / assim distribuídos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Parcelas vencíveis em 1.974.....Cr\$ 109.492,08
Parcelas vencíveis em 1.975.....Cr\$ 109.492,08
Parcelas vencíveis em 1.976.....Cr\$ 27.373,02

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a emitir, em nome do Município, Notas Promissórias de valores e vencimentos equivalentes às obrigações contratuais do financiamento, dando como garantia em alienação fiduciária, em favor da entidade de Crédito, o equipamento objeto do financiamento na forma do Decreto Lei nº 911 de 1º de outubro / de 1.969.

Art. 5º - Para pagamento das prestações, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Financiadora e/ ou Firma vendedora, procuração irrevogável e em causa própria das cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - I.C.M. a que tem direito o Município de JATAIZINHO, nos valores mensais igual às prestações e até a liquidação final.

§ único - Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados o Poder Executivo poderá outorgar procuração irrevogável e em causa própria de outras verbas, em qualquer / exercício, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um dias / do mês de março de hum mil novecentos e setenta e três.

ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:

JOÃO PINTO FILHO

Secretário.